

Código de Conduta e Ética

Cada atitude conta



Sumário

	1. Objetivo	5		5. Diretrizes gerais	9	5.5.1 Condutas aceitáveis	15	
	2. Abrangência	5	5.1 Respeito às leis e regras vigentes	9	5.5.2 Condutas inaceitáveis	15	5.6 Presentes, brindes e entretenimento	16
	3. Responsabilidades	6	5.1.1 Condutas aceitáveis	9	5.6.1 Condutas aceitáveis	16	5.6.2. Conduta inaceitável	16
	3.1 Quadro corporativo	6	5.1.2 Condutas inaceitáveis	9	5.7 Patrocínios e doações	17	5.7.1 Condutas aceitáveis	17
	3.2 Partes interessadas	6	5.2 Ambiente de trabalho	10	5.7.2 Condutas inaceitáveis	17	5.8 Concorrência	18
	3.3 Comitê de Conduta e Ética	6	5.2.1 Condutas aceitáveis	10	5.3 Uso e proteção dos recursos e bens	12	5.8.1 Condutas aceitáveis	18
	3.4 Diretoria Executiva	6	5.2.2 Condutas inaceitáveis	11	5.3.1 Condutas aceitáveis	12	5.8.2 Conduta inaceitável	18
	3.5 Conselho Deliberativo	7	5.4 Conflito de interesses	13	5.3.2 Condutas inaceitáveis	12	5.9 Responsabilidade socioambiental	18
	3.6 Unidade de Compliance e de Recursos Humanos	7	5.4.1 Condutas aceitáveis	13	5.5 Fraude, corrupção e suborno	14	5.9.1 Condutas aceitáveis	18
	3.7 Comissão Disciplinar	7	5.4.2 Condutas inaceitáveis	14			5.10 Privacidade e proteção de dados	19
	4. Princípios	7					5.10.1 Condutas aceitáveis	19



Sumário

5.10.2	Conduas inaceitáveis	19	5.16.2	Conduas inaceitáveis	25
5.11	Confidencialidade	20	5.17	Outras entidades de previdência complementar	25
5.11.1	Conduas aceitáveis	20	5.18	Gestão da ética	25
5.12	Comunicação	21	5.18.1	Comitê de Conduta e Ética	25
5.12.1	Conduas aceitáveis	21	5.18.2	Canal de ética	26
5.12.2	Conduas inaceitáveis	21	5.18.3	Ouvidoria	26
5.13	Mídias sociais	21	5.18.4	Casos omissos	27
5.13.1	Conduas inaceitáveis	21	5.19	Medidas disciplinares	27
5.14	Proteção da marca	22	 6. Notas explicativas	28	
5.14.1	Conduas aceitáveis	22	 7. Aprovação e vigência	28	
5.14.2	Conduas inaceitáveis	22	 8. Anexos	28	
5.15	Propriedade intelectual	23	 9. Controle de versão	28	
5.15.1	Conduta aceitável	23			
5.15.2	Conduas inaceitáveis	23			
5.16	Partes relacionadas	23			
5.16.1	Conduas aceitáveis	24			



Mensagem da Liderança

É com muita satisfação que damos mais um passo para o fortalecimento da nossa cultura de integridade. A atualização do nosso Código de Conduta e Ética segue as melhores práticas de governança corporativa, baseada nos princípios de equidade, transparência, responsabilidade e prestação de contas.

Como integrantes da Diretoria e do Conselho, assumimos o compromisso de supervisionar e orientar a gestão de forma ética e garantir que a Libertas siga sempre as melhores práticas, em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

O Código de Conduta e Ética da Fundação é resultado de um amplo aprimoramento e revisão visando à evolução do Compliance e das boas práticas de integridade, além de ser balizador dos princípios, valores e compromissos contidos em nossas políticas internas e em nosso Planejamento Estratégico.

A publicação tem por finalidade transmitir, a todos aqueles que direta ou indiretamente integram o dia a dia da Libertas, que nossos valores estão responsavelmente orientados por um caráter ético que utilizamos em nossas atividades e que deverão assegurar as nossas ações no futuro. Com ele, assumimos o compromisso de conhecer, vivenciar, disseminar e cumprir as boas práticas e normas aqui estabelecidas.

Contamos com você para fazer parte dessa história em que sucesso e integridade caminham de mãos dadas. Nessa jornada, é importante que todos saibam a importância de seu papel na construção e no fortalecimento de uma Fundação cada vez mais responsável e ética, afinal "Cada atitude conta".

Lucas Ferraz Nóbrega
Diretor-presidente

Helter Verçosa Morato
Presidente do Conselho Deliberativo





1. Objetivo



O Código de Conduta e Ética tem por objetivos:

- a.** Estabelecer, orientar e difundir os padrões de conduta e ética a serem observados pelos integrantes do quadro corporativo, no exercício de suas funções, e pelas demais partes interessadas nas relações firmadas com a Fundação Libertas;
- b.** Disseminar orientações alinhadas à Governança Corporativa da Fundação, buscando prevenir desvios de conduta e lacunas de transparência na condução das atividades desenvolvidas pela Fundação Libertas ou em seu nome, interna e externamente;

- c.** Dirimir situações que possam suscitar conflito de interesse;
- d.** Dar transparência à condução dos negócios da Fundação Libertas e definir padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio;
- e.** Reservar a imagem e a reputação da Fundação Libertas e do seu quadro corporativo, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da Fundação, de modo a ampliar e reforçar a confiança das demais partes interessadas;

- f.** Fomentar a conscientização dos princípios éticos, integridade e a necessidade de se observar a conformidade com as normas e legislação aplicáveis à Fundação Libertas;
- g.** Estabelecer mecanismo para denúncia de violação de princípios e de condutas, com a recomendação de medidas disciplinares cabíveis quando, porventura, tais desvios forem constatados.

Documento de referência:

Estatuto da Fundação Libertas.

2. Abrangência



As disposições contidas neste Código de Conduta e Ética aplicam-se a todos os integrantes do quadro corporativo da Fundação Libertas, e no que couber, às demais partes interessadas, que deverão observar os padrões de conduta e éticos aqui definidos, sob pena de incidir em infração funcional e/ou contratual.

Entenda melhor:

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.



3. Responsabilidades



3.1 Quadro corporativo

- a. Responder pelas suas ações ou omissões que, no exercício de seu cargo ou função, causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem à Fundação Libertas;
- b. Manter e promover conduta permanentemente pautada por padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos direitos dos participantes, assistidos e beneficiários dos planos administrados que operam, e impedindo a utilização da Fundação Libertas em prol de interesses conflitantes com o alcance de seus objetivos.

Entenda melhor:

Quadro corporativo: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, empregados, estagiários e terceirizados.

3.2 Partes interessadas

- a. Atuar previamente na adoção de medidas inibidoras de atos contrários a este Código;
- b. Observar e cumprir as normas estabelecidas na Lei Anticorrupção e decretos regulamentadores, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

3.3 Comitê de Conduta e Ética

- a. Precipuamente, administrar e supervisionar a aplicação e observância do Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas, fomentando o comportamento ético no seu ambiente corporativo, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno do Comitê de Conduta e Ética;
- b. Receber as denúncias enviadas pelo canal de denúncia da Fundação;
- c. Apurar mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com este Código, bem como propor à Diretoria Executiva a medida disciplinar aplicável. Salvo, quando a parte envolvida for membro de um órgão estatutário, sua

subordinação sobre esta matéria, será ao Conselho Deliberativo, conforme previsto no Estatuto.

3.4 Diretoria Executiva

- a. Avaliar e aplicar as medidas disciplinares nos casos de violação a este Código, levando em consideração o processo disciplinar apurado e avaliado pelo Comitê de Conduta e Ética;
- b. Dar ciência aos demais órgãos estatutários sobre as medidas tomadas.

3.5 Conselho Deliberativo

- a. Aprovar, através deste Código, os princípios e diretrizes de conduta ética nos quais estão fundamentadas as atividades e a gestão da Fundação Libertas;
- b. Avaliar e aplicar as medidas disciplinares nos casos de violação a este Código, cometida por membros dos órgãos estatutários;
- c. Designar Comissão Disciplinar, conforme Estatuto, para apurar irregularidades cometidas por membro dos órgãos estatutários.

3.6 Unidade de Compliance e de Recursos Humanos

- a. Promover os treinamentos envolvendo os normativos com diretrizes de conduta e ética, que devem estar alinhadas com o Comitê de Conduta e Ética.

3.7 Comissão Disciplinar

- a. Apurar irregularidades cometidas no âmbito da Fundação, por membro dos órgãos estatutários.

4. Princípios



Os princípios norteadores deste Código incorporam os Valores, Missão e Visão da Fundação Libertas. Todos aqueles sujeitos às normas estabelecidas neste Código devem observar e fazer com que sejam observados os seguintes princípios básicos:

Primazia da ética

Acreditamos que os preceitos éticos são fundamentais para a boa convivência em sociedade, por isso pautamos nossa conduta em princípios éticos e em busca do caminho certo para a perenidade da Fundação Libertas.

Dignidade da pessoa humana

Respeitamos e valorizamos as diferenças como condição fundamental para a existência de uma relação ética, assim como os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a redução das desigualdades sociais como fundamento principal para orientar seus atos e decisões, bem como os compromissos da Fundação Libertas.

Repudiamos toda e qualquer forma de discriminação, seja relacionada à origem, cor, religião, raça, gênero, orientação sexual, convicção política ou classe social, sendo veementemente rechaçada sua ocorrência em qualquer atividade relacionada à Fundação Libertas, demais formas de discriminação previstas em lei.



Relacionamento com partes relacionadas

Adotamos como princípios, nas transações entre partes relacionadas, a igualdade, a conformidade e a transparência, de modo a garantir às partes interessadas, que a Fundação Libertas se encontra alinhada às melhores práticas de Governança Corporativa.

Boa governança

Adotamos boas práticas de governança com foco na identificação, monitoramento e controle de quaisquer espécies de riscos que possam comprometer a Fundação Libertas e os planos de benefícios por ela administrados.

Legalidade

Cumprimos e fazemos cumprir a legislação e normas aplicáveis à Fundação Libertas e, em especial, as que regulam a atividade das entidades fechadas de previdência complementar e da saúde suplementar.

Profissionalismo

Desempenhamos nossas atividades profissionais de forma íntegra, equânime, transparente e diligente, baseadas na boa-fé, qualificação e competência técnica e gerencial para preservar a gestão, contribuindo para a qualidade das decisões e desenvolvimento da Fundação Libertas.





5. Diretrizes gerais



Todos aqueles sujeitos às normas contidas neste Código, especialmente os integrantes do quadro corporativo da Fundação Libertas, devem observar os seguintes deveres essenciais, orientações e vedações:

5.1 Respeito às leis e regras vigentes

A Fundação Libertas se empenha em manter a aderência de todos os seus processos à legislação vigente e aos normativos existentes na Fundação, a fim de mitigar quaisquer problemas que possam decorrer do descumprimento destas regras.

Condutas aceitáveis



- a. Observar a legislação brasileira, especialmente a que regula as entidades fechadas de previdência complementar e saúde suplementar;
- b. Respeitar e cumprir os normativos internos da Fundação Libertas, tais como Estatuto, regimentos, regulamentos, normas, procedimentos, resoluções e contratos;
- c. Zelar e colaborar com o Comitê de Conduta e Ética na observância e respeito às disposições estabelecidas neste Código de Conduta e Ética;
- d. Manifestar sobre qualquer violação comprovada deste Código.

Conduta inaceitável



- a. Descumprir os preceitos da legislação da previdência complementar fechada, saúde suplementar e deste Código ou ser conivente com infração aos seus princípios e regras.



5.2 Ambiente de trabalho

A Fundação Libertas está comprometida com os direitos das crianças, adolescentes e idosos. É contrária a qualquer forma de trabalho infantil, análogo ao escravo, negligência, discriminação, crueldade, violência, exploração sexual e pornografia nas atividades da Fundação e em sua cadeia de valor.

Condutas aceitáveis



- a.** Empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que toda pessoa ativa e proba deve empregar na administração de seus próprios negócios;
- b.** Perseguir padrões de excelência de conduta e demonstrar comprometimento com todas as partes interessadas e com a Fundação Libertas;
- c.** Empenhar-se, permanentemente, pelo seu aperfeiçoamento individual e profissional;
- d.** Atuar sempre com educação, cortesia e presteza no trato com os colegas, subordinados, participantes, assistidos, beneficiários, representantes das patrocinadoras e instituidores, fornecedores e prestadores de serviços, respeitando e valorizando o ser humano em suas diferenças individuais, privacidade e dignidade;
- e.** Exercer suas funções com probidade, transparência e espírito de cooperação;
- f.** Cientificar seu superior imediato ou o Comitê de Conduta e Ética, acerca de atividades antiéticas, ilícitas ou duvidosas de que tenha tomado conhecimento e que possam comprometer o patrimônio ou a imagem da Fundação Libertas, sob pena de ser considerado conivente ao não dar ciência;
- g.** Proteger o patrimônio da Fundação Libertas e dos planos administrados, sendo vedada a sua utilização em proveito próprio ou de outrem;
- h.** Respeitar a intimidade pessoal e familiar de qualquer pessoa, especialmente dados cadastrais de participantes, assistidos e beneficiários, bem como informações de caráter restrito de patrocinadores e instituidores, seguindo os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados;
- i.** Decidir de forma consistente e fundamentada, em qualquer circunstância, em prol da solução que esteja pautada no contrato previdenciário e nos direitos das partes contratantes de cada plano administrado pela Fundação.



Condutas inaceitáveis



- a. Consumir ou estar sob efeitos de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a jornada ou no ambiente de trabalho;
- b. Omitir ou falsear a verdade;
- c. Divulgar boatos ou informações supostas que possam afetar a honra e a imagem de qualquer pessoa, empresa ou instituição;
- d. Praticar e/ou compactuar com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante;
- e. Praticar e se submeter a atos de ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e condutas deste Código;
- f. Retirar do local de trabalho, sem estar devidamente autorizado, qualquer documento, livro, material ou bem pertencente à Fundação Libertas;
- g. Desviar empregado ou contratado da Fundação Libertas para atender a interesses particulares.

Entenda melhor:

Assédio moral: condutas abusivas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, ou quaisquer materiais escritos, que podem trazer danos à personalidade, à dignidade, à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

Assédio sexual: ato de constranger alguém, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Código penal, art. 216 - A).





5.3 Uso e proteção dos recursos e bens

A Fundação Libertas acredita que a relação de trabalho com seus colaboradores deve ser baseada em integridade, diligência e fidelidade aos interesses da Fundação a fim de evitar o desperdício de recursos da Entidade. Os ativos e recursos da organização não devem ser utilizados para a obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.

Condutas aceitáveis



- a. Utilizar os recursos, bens e as instalações da Fundação Libertas sempre em conformidade com os interesses da Fundação;
- b. Contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa da Fundação Libertas e dos planos administrados, exercendo com reserva as prerrogativas que a função ou o cargo lhe conferem, a fim de evitar gastos desnecessários;
- c. Promover ações para garantir a perenidade da Fundação Libertas e dos planos por ela administrados;
- d. Observar, no uso da internet, as diretrizes contempladas nos normativos de segurança da informação;
- e. Diligenciar para o permanente equilíbrio econômico-financeiro e atuarial da Fundação Libertas e para a manutenção dos patamares adequados de rentabilidade, liquidez, transparência e segurança.

Condutas inaceitáveis



- a. Usar indevidamente, em proveito próprio ou de terceiros, bens ou serviços da Fundação Libertas;
- b. Permitir ou facilitar a utilização, por terceiros, de bens, rendas, verbas ou valores da Fundação Libertas ou dos planos administrados por ela, contrariamente à lei, ao estatuto ou regulamentos dos planos.



5.4 Conflito de interesses

A Fundação Libertas atuará para prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o objetivo da Fundação, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da entidade.

Entenda melhor:

Conflito de interesse: quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas com os princípios e aos objetivos da Fundação Libertas independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Familiares ou membros da família até o segundo grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a). Para os efeitos deste Código, serão considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrastra, enteado(a), sobrinho (a) e cunhado(a).

Condutas aceitáveis



- a. Exercer suas funções exclusivamente no interesse da Fundação Libertas, evitando qualquer atividade incompatível com sua função e horário de trabalho;
- b. Manter conduta de total imparcialidade nos relacionamentos com sua equipe de trabalho, participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores e instituidores, fornecedores e prestadores de serviços, assegurando confiança e respeito;
- c. Priorizar a contratação de fornecedores e prestadores de serviços que comprovem boas práticas de negócios, relacionando-se com eles de maneira imparcial e impessoal;
- d. Cientificar seu superior hierárquico do impedimento e da extensão do conflito de interesses nas relações que esteja envolvido;
- e. Prezar pela segregação de funções, de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses.

Condutas inaceitáveis



- a. Praticar quaisquer atos que venham a favorecer economicamente ou trazer benefícios a outrem, contrariando interesses da Fundação Libertas ou em detrimento de seu patrimônio;
- b. Valer-se, em benefício próprio ou de terceiros, de oportunidades de negócios de que tenha conhecimento, em razão do exercício das suas funções;
- c. Utilizar a posição que ocupa na Fundação Libertas com o objetivo de influenciar decisões que venham a favorecer interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Fundação Libertas;
- d. Deter, direta ou indiretamente, participações ou interesses em sociedades ou organizações que possam vir a ser beneficiadas em eventuais relações comerciais com a Fundação Libertas;

- e. Fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza, mesmo que não acarrete prejuízo para a Fundação Libertas;
- f. Intervir em qualquer ato ou matéria em que tiver interesse conflitante com o da Fundação, e nem sobre eles deliberar;
- g. Contratar familiares até segundo grau ou parentes por afinidade;
- h. Manter relação profissional na qual haja subordinação, direta ou indireta, com empregado ou prestador de serviço com quem tenha relacionamento familiar até segundo grau ou por afinidade.

5.5 Fraude, corrupção e suborno

A Fundação Libertas não tolera nenhuma forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro, negociação com informações privilegiadas, conluio, falsificação de registros ou apropriação indébita de ativos.

Documento de referência:

Lei Anticorrupção e respectivo Decreto.



Condutas aceitáveis



- a.** Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários;
- b.** Não solicitar, obter ou receber, para si ou para terceiros, nem prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida, decorrentes de função ou cargo que ocupa na Fundação Libertas;
- c.** Facilitar e colaborar com investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ilícito de negócios de que tenha conhecimento, especialmente no âmbito de supervisão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Condutas inaceitáveis



- a.** Simular ou fraudar escriturações, lançamentos, registros, relatórios, pareceres, análises e outras manifestações ou documentos, com o fim de sonegar, simular ou falsear informações ou resultados, positivos ou negativos, da Fundação Libertas ou dos planos por ela administrados;
- b.** Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários.



5.6 Presentes, brindes e entretenimento

A Fundação Libertas é contra a aceitação e oferta direta e indireta de presentes, brindes e entretenimento que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

Documento de referência:

Instrução Normativa de Brindes, Presentes, Entretenimentos, Hospitalidades, Patrocínios e Doações.

Condutas aceitáveis



- a. Recusar ou não solicitar favorecimento por intermédio de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração por operações realizadas em nome da Fundação Libertas, provenientes de fornecedores, prestadores de serviços, intermediários ou qualquer outro terceiro;
- b. Garantir que todos os brindes, presentes ou hospitalidades, recebidos ou oferecidos, respeitem os valores e critérios estabelecidos nos normativos internos.

Conduta inaceitável



- a. Solicitar, exigir ou receber, para si ou para terceiros, qualquer vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.



5.7 Patrocínios e doações

As doações para entidades e organizações de caridade, projetos filantrópicos, sociais e ambientais, somente podem ser realizadas após a verificação da real existência e idoneidade do projeto ou organização.

Condutas aceitáveis



- a. Recusar doações e patrocínios que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa do quadro corporativo da Fundação Libertas;
- b. Tratar de forma transparente e divulgar adequadamente as doações e patrocínios, quando aceitáveis.

Condutas inaceitáveis



- a. Realizar doações através de quaisquer recursos financeiros;
- b. Realizar doações através de quaisquer recursos, financeiros ou não, a partidos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas;
- c. Realizar patrocínio ou doações para instituições vinculadas a agentes públicos, seus assessores e familiares, bem como a pessoas físicas.

Entenda melhor:

Doação: toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da Fundação Libertas para o de outra pessoa física ou jurídica.

Patrocínio: toda transferência de valores com uma contrapartida do beneficiário, em caráter definitivo, ou disponibilização de bens móveis ou imóveis da Fundação Libertas, sem transferência de propriedade, destinados para projetos desportivos e culturais ou para a realização de eventos, tais como conferências, congressos ou feiras.



5.8 Concorrência

A Fundação Libertas está comprometida com a promoção da livre concorrência, a evolução do mercado e o cumprimento da legislação concorrencial.

Condutas aceitáveis



- a. Assegurar as boas práticas comerciais com terceiros, observando as disposições deste Código, da Política de Investimentos e de Governança Corporativa da Fundação Libertas e outros instrumentos de gestão;
- b. Recusar a participação em quaisquer operações ou negócios que considere ilegal, imoral ou em desacordo com os princípios éticos estabelecidos neste Código.

Conduta inaceitável



- a. Permitir ou facilitar a alienação, a aquisição ou utilização de bem integrante do patrimônio dos planos administrados ou da Fundação Libertas, ou a prestação de serviço a ela, contrariando as práticas de mercado.

5.9 Responsabilidade socioambiental

A Fundação Libertas conduzirá suas atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, atuando de forma preventiva e corretivamente na solução dos problemas que os causarem e comunicará prontamente eventuais danos socioambientais a seus públicos de interesse.

Documento de referência:

Política de Responsabilidade Socioambiental.

Condutas aceitáveis



- a. Buscar prevenir qualquer dano ao meio ambiente e garantir que seus potenciais impactos serão considerados no processo de tomada de decisão;
- b. Cuidar para que as práticas de gestão dos investimentos das reservas dos planos administrados não comprometam o meio ambiente ou a responsabilidade social da empresa investida;
- c. Observar a função social da Fundação Libertas, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade.



5.10 Privacidade e proteção de dados

A Fundação Libertas, garantirá o direito à privacidade de suas partes interessadas, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos.

Condutas aceitáveis



- a. Proteger os dados pessoais e sensíveis e cumprir as leis de privacidade de dados aplicáveis a Fundação;
- b. Armazenar, transmitir e descartar de forma segura as informações pessoais, em conformidade com as normas e as leis;
- c. Informar prontamente sobre quaisquer violações suspeitas ou reais das políticas internas, vazamento de dados reais ou potenciais ou outros riscos às informações pessoais e sensíveis para os agentes de tratamento de dados.

Condutas inaceitáveis



- a. Compartilhar, tratar ou dar publicidade a dados pessoais e sensíveis, em desconformidade com as normas e as leis;
- b. Fornecer e utilizar senhas de terceiros para acessar computadores, tablets, celulares ou sistemas corporativos da Fundação.

Entenda melhor:

Dados pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dados sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, definidos segundo legislação vigente.



5.11 Confidencialidade

Condutas aceitáveis



- a. Comunicar previamente ao superior imediato e/ou à Diretoria Executiva da Fundação Libertas, qualquer informação solicitada pelos meios de comunicação a um dos integrantes do quadro corporativo;
- b. Preservar as informações confidenciais, assegurando, sempre que necessário, o sigilo das informações da Fundação Libertas e das partes interessadas;
- c. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relativa às partes interessadas, aos negócios da Fundação Libertas e às atividades de terceiros, que venham a examinar em razão do exercício das suas funções.

O dever de sigilo alcança, inclusive, solicitação de divulgação de informações pelos patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos e beneficiários ou entidades que os representam, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

Excetua-se desta obrigatoriedade as informações que tenham se tornado públicas por determinação legal, judicial, estatutária, regulamentar ou normativa.



5.12 Comunicação

Para a Fundação Libertas, a reputação e a credibilidade são ativos importantes, pois contribuem para fortalecer a imagem da Fundação como entidade sólida e confiável.

Conduta aceitável

- a. Responder de modo transparente e formal as consultas solicitadas pela imprensa e autoridades, sempre resguardando os seus interesses, por meio do porta-voz designado pela Fundação Libertas.

Condutas inaceitáveis

- a. Pronunciar ou repassar informações em nome da Fundação Libertas, sem a expressa autorização;
- b. Divulgar ou comentar, seja para a imprensa ou em redes sociais, fotos, vídeos e informações que possam denegrir a imagem da Fundação Libertas ou de seus colaboradores.

5.13 Mídias sociais

Os integrantes do quadro corporativo são livres para participar das mídias sociais em particular, mas devem estar cientes de que os acordos de confidencialidade que proíbem a publicação ou distribuição de material relacionado ao trabalho, também se aplicam às mídias sociais. Incentivamos que o quadro corporativo tenha cautela ao usar as mídias sociais em particular.

Condutas inaceitáveis

- a. Divulgar fotos e vídeos relacionados à Fundação Libertas nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras), que não estiverem em domínio público (site oficial da Fundação ou em suas mídias sociais oficiais);
- b. Exibir informações internas e confidenciais em quaisquer mídias sociais.



5.14 Proteção da marca

Condutas aceitáveis



- a. Zelar pela marca, imagem e identidade visual da Fundação Libertas;
- b. Zelar pelo fomento e imagem institucional do Regime Fechado de Previdência Complementar e da Saúde Suplementar operada por planos de autogestão.

Condutas inaceitáveis



- a. Utilizar ou mencionar a marca Fundação Libertas em nomes de perfis pessoais e/ou e-mails pessoais, ou como *nickname* (apelido/*login*) nas mídias sociais, *websites*, fóruns de discussão e grupos de mensagens;
- b. Cadastrar o e-mail corporativo e/ou institucional em mídias sociais, *websites* e fóruns de discussão alheios aos interesses da Fundação Libertas.

5.15 Propriedade intelectual

Conduta aceitável



- a. Proteger os direitos de propriedade intelectual da Fundação Libertas. Um elemento importante dessa proteção é manter a confidencialidade das informações confidenciais e de outras informações protegidas por direitos autorais.

Conduta inaceitável



- a. Reproduzir *software*, documentação ou outros materiais protegidos por direitos autorais, a menos que esteja autorizado pela Fundação.

5.16 Partes relacionadas

Pautamos nosso relacionamento com nossas patrocinadoras, participantes, assistidos, beneficiários e instituidores na colaboração, transparência, respeito e atendimento tempestivo às suas necessidades, com demonstração de zelo pelos seus interesses e pela sua satisfação com os serviços prestados.

As transações com partes relacionadas devem estar compatíveis com condições de mercado, limites, e de acordo com o princípio da imparcialidade e com as boas práticas de governança corporativa, especificando sempre suas principais características e condições.

Os contratos firmados com a Fundação Libertas deverão contemplar cláusula estabelecendo a adesão do contratado ao Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas.

Entenda melhor:

Parte relacionada: pessoas físicas ou jurídicas, com as quais a Fundação tenha possibilidade de contratar, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Fundação, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.



Condutas aceitáveis



- a.** Praticar sempre o respeito mútuo e a honestidade nas negociações com partes relacionadas da Fundação Libertas;
- b.** Prestar orientações e informações claras, através de processos formais com as partes relacionadas para permitir a melhor decisão nos negócios;
- c.** Dar tratamento igualitário durante todos os seus processos de relacionamento com a Fundação Libertas, sendo vedados quaisquer privilégios ou discriminações;
- d.** Respeitar o direito dos empregados de se organizarem por meio de associações ou sindicatos, em conformidade com as leis vigentes;
- e.** Basear as relações com fornecedores e demais parceiros na honestidade e na integridade dos mais altos propósitos, sendo construídas de modo a preservar a Fundação Libertas e seu nome;

- f.** Conduzir todas as relações com os fornecedores em termos legais e legítimos;
- g.** Tratar os fornecedores de maneira profissional e cordata, procurando aperfeiçoar os processos de comunicação e de relacionamento;
- h.** Exigir dos fornecedores produtos ou serviços de qualidade adequada, estimulando comportamentos compatíveis com os princípios deste Código;
- i.** Garantir o respeito às condições contratuais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre as partes;
- j.** Zelar pela transparência, em quaisquer negócios que envolvam, independente da forma, títulos e valores mobiliários e seus derivativos.

Condutas inaceitáveis



- a. Causar, dolosa ou culposamente, dano moral ou material às partes interessadas e relacionadas da Fundação Libertas;
- b. Aceitar propostas contrárias às normas estabelecidas pela Fundação Libertas;
- c. Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores, nos quais colaboradores ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta;
- d. Receber dinheiro ou qualquer espécie de benefício ou vantagem para favorecimento próprio ou de outrem nos relacionamentos com os fornecedores;
- e. Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em qualquer serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos para a Fundação Libertas.

5.17 Outras entidades de previdência complementar

Pautamos o relacionamento com as outras entidades de previdência complementar pela civilidade e cooperação, com vistas à melhoria de resultados, o bem comum e fomento do sistema previdenciário.

5.18 Gestão da ética

Comitê de Conduta e Ética

O Comitê de Conduta e Ética da Fundação Libertas será responsável por administrar a aplicação deste Código, conforme seu regimento interno e legislação aplicável, apurando, mediante denúncia ou de

ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, preservando o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliação contra o mesmo, e tomando conhecimento das medidas adotadas ao final da demanda.

Toda denúncia será tratada com imparcialidade, transparência e confidencialidade. Nenhuma retaliação ao delator será aceita por se reportar em boa-fé. Retaliações de qualquer natureza devem ser informadas de imediato ao Comitê de Conduta e Ética.

Documentos de referência:

Regimento do Comitê de Conduta e Ética e Instrução Normativa do Canal de Ética e Investigações Internas.

É vedado a cada um dos membros do Comitê de Conduta e Ética:



- a.** Atuar em qualquer ato, consulta ou processo disciplinar, no qual tiver interesse, direto ou indireto, ou no qual não possa agir com a imparcialidade e a isenção, cumprindo-lhe, nestas hipóteses, previamente cientificar o coordenador, ou no caso deste, os demais membros do Comitê de seu impedimento;
- b.** Divulgar ou fornecer, por qualquer meio, informações acerca das matérias e processos disciplinares analisados pelo Comitê.

Canal de ética

As denúncias quanto à aplicação ou interpretação deste Código devem ser comunicadas através dos seguintes canais, resguardado o sigilo da comunicação:

Site
contatoseguro.com.br/fundacaolibertas

Telefone
 0800 700 7667

Para solução de dúvidas, as solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail:

comitedeetica@fundacaolibertas.com.br

Ouvidoria

A Ouvidoria tem por objetivo acolher as manifestações das partes interessadas, tais como elogios, sugestões, consultas e reclamações, de modo a tentar resolver conflitos que surjam no atendimento ao público, e subsidiar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho da Fundação, buscando sanar eventuais deficiências ou falhas nos processos internos. São canais de acesso a ouvidoria da Fundação:

Site
www.fundacaolibertas.com.br

E-mail
ouvidoria@fundacaolibertas.com.br

Telefones
 (31) 2111-3683 / 0800 704 3700



Casos omissos

Os casos não previstos neste Código serão apreciados pelo Comitê de Conduta e Ética.

5.19 Medidas disciplinares

A violação das disposições deste Código sujeitará seu infrator, sem prejuízo das penalidades civis e penais, às seguintes sanções:

Branda

Advertência verbal ou escrita.

Moderada

Suspensão por período não superior a 30 (trinta) dias.

Grave

Demissão/exoneração ou multa ou suspensão/rescisão do contrato de prestação de serviços.

A sanção a ser imputada ao infrator será proposta pelo Comitê de Conduta e Ética. A Diretoria Executiva irá avaliar e aplicar a sanção, levando em consideração o processo disciplinar apurado e avaliado pelo Comitê de Conduta e Ética. Em se tratando de membros dos órgãos estatutários, a apuração dos fatos caberá à Comissão Disciplinar, e a sanção será aplicada pelo Conselho Deliberativo, conforme Estatuto.

Para aplicação das sanções deverá ser considerada a gravidade da infração, a reincidência, o prejuízo acarretado à Fundação Libertas, bem como a existência de dolo ou culpa na prática do ato.

O empregado penalizado com advertência escrita ou suspensão poderá, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, perder a função ou o cargo de confiança, a critério da Diretoria Executiva.



6. Notas explicativas



Todos os integrantes do quadro corporativo da Fundação Libertas declaram ter conhecimento do inteiro teor deste Código e obrigam-se a cumprir o que nele está estabelecido, através do aceite do Termo de Compromisso (Anexo I).

O Código de Conduta e Ética ficará permanentemente disponível no site da Fundação Libertas.

7. Aprovação e vigência



Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

8. Anexos



Anexo I - Termo de Compromisso.

9. Controle de versão



3ª edição – setembro/23.





Anexo I

Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das disposições contidas no Código de Conduta e Ética da FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL, e me comprometo a cumpri-las plenamente no âmbito do exercício das minhas funções, sob pena de responder por qualquer infração cometida, nos termos da lei, dos atos normativos e dos atos regulamentares aplicáveis.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____

Nome da Empresa: **FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL**

Nome do Declarante: _____

Assinatura do Declarante:



Em caso de dúvidas, fale conosco:

fundacaolibertas.com.br/fale-conosco/